SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 172/2022**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.**, para a prestação de serviços de manutenção preventiva trimestral programada e corretiva por demanda, com fornecimento de peças novas e originais, para o transmissor da TV Senado digital instalado na cidade de João Pessoa - PB.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ILANA TROMBKA, e a empresa **S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA**, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL NOGUEIRA MARTINES, tendo em vista a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.157746/2026-11, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.093325/2026-47, o Parecer nº 628/2026 – ADVOSF, documento nº 00100.191297/2026-22, a autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.201878/2026-80, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009470/2026-20, resolvem aditar o Contrato nº 172/2022, com base na sua Cláusula Décima Segunda, no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 9/2015, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V ao Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato n° 172/2022 fica prorrogado de 13 de dezembro de 2026 a 12 de dezembro de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sexta do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período devido, que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 191886 e Natureza de Despesa 3.3.90.39, tendo sido empenhadas mediante as Notas de Empenho nos 2026NE4710 e 2026NE4711, de 19 de outubro de 2026.

SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais termos autorizados, não expressamente alteradas por este Termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SAMUEL NOGUEIRA MARTINES:04744419976

Assinado de forma digital por SAMUEL NOGUEIRA MARTINES:04744419976
Dados: 2026.11.17 13:15:18 -03'00'

SAMUEL NOGUEIRA MARTINES
S M CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**